



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1228/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento vigente no valor de **RS 22.000,00** (vinte e dois mil reais) sendo extraído do orçamento atual para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, conforme Lei Ordinária nº 1213/2018 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse as escolas da rede de Ensino Municipal para a manutenção e reparação de pequenos reparos nos referidos estabelecimentos, tal valor será dividido entre as 11 (onze) escolas existentes de forma igualitária, a ser repassado a cada escola em 02 (duas) parcelas semestrais, sendo disponibilizado o referido valor da Ficha Orçamentária da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

A codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto a seguir.

I - Créditos resultantes da anulação de dotações Consignadas no Orçamento vigente no valor de **RS 22.000,00** (vinte e dois mil reais), conforme **anexo II**.

Art. 3º Ficam alterados na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 14106/18 A: 13107/18

Mardelly Costa Silva
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

Ronald Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 14106/18 A: 13107/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicações de Atos Oficiais
Alimentação do Portal da Transparência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I A LEI N° 1228/2018

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

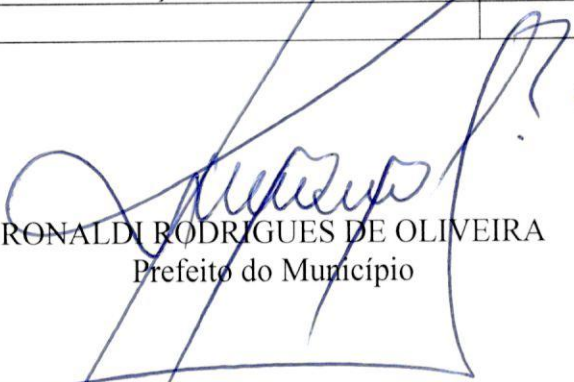
02 - Poder Executivo

02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

12.361.1002 – Gestão de Políticas e Programas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%

Categoria de Despesa	Valores
Ficha – 461 – 3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A LEI Nº 1228/2018

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02 - Poder Executivo

02.14.01 – AGERB – Agência Reguladora de Serviços Públicos

17.512.1011 – Apoio Administrativo da Agência Reguladora de Serviços Públicos

17.512.1011.2152.0000 – Manutenção das Atividades da AGERB

Categoria de Despesa	Valores
Ficha – 299 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município